CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00423 / 2000

ABERTURA: 28/04/2000 HORA: 18:38

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 28/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre denominacao de Escola Municipal de Educacao Fundamental. (passa a denominar-se "Prof. CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA" a escola localizada no Jardim Sao Miguel).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423/00
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI N.º 28/2000
de 28/4/2000

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte a lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Prof. **CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA** a Escola Municipal de Educação Fundamental do Bairro Jardim Miguel, localizada à Avenida Paschoalino Cataldo n.º 473, Jardim São Miguel.

Art. 2º - Das placas indicativas constarão as expressões **"CIDADÃO PRESTANTE".**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423/00
Fls. 03
a) ...

Nasceu em Catiguá em 11 de Dezembro de 1925, Estado de São Paulo, filho de Dr. Alcides dos Santos Silva e Romilda Aurélia Blundi dos Santos Silva.

Cursou desde 1936 o *Ginásio Nossa Senhora do Carmo*, na cidade de São Paulo, dirigido pelos Irmãos Maristas, a quem deve seu pendor para o Magistério e para a Geografia e a História.

Recebeu durante o curso duas distinções em História. Terminou o Ginásio em 1941, e ingressou em seguida no Colégio Anglo-Latino onde conclui o curso Pré-Médico (1943). Data daí seu ingresso no Magistério.

Casou-se com Sra. Maria Martin dos Santos Silva com quem teve sete filhos.

Trabalhou na *Escola de Comércio Basilux e Liceu Fernão Dias*, da Capital. Fez ainda o curso de Antropologia na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Ministrou aulas de Geografia *em Atibaia, Santo Anastácio, Santa Cruz do Rio Pardo e Bragança Paulista.*

Realizou muitos trabalhos no campo da Geografia Física e Humana entre eles se destacam:

- Restos Cerâmicos da Cultura Guarani em Santo Anastácio publicado na *Revista do Arquivo Municipal* –SP em 1943.

- Aspectos Físicos e Humanos editado na *Revista Brasileira de Geografia* em1949.

- Coletou para o Departamento Nacional de Produção Mineral, no Rio de Janeiro, fosseis descobertos pôr pesquisas pessoais no arenito de Bauru(Santo Anastácio-Cretácio).Desta pesquisa resultou a confirmação da existência, na América do Sul, e no Brasil, do Coleluro-Sáurio, já que o exemplar anteriormente existente, não era suficientemente perfeito para assegurar sua identificação. Por outro lado, na coleção então realizada, foram descobertos: restos de dinossauros, bem como crocodilideos, e igualmente, coprolitos. Hoje os fósseis acima citados se encontram no Departamento de Produção Mineral, Divisão de Geologia e Paleontologia em 1953.

- Em l953, tomou conhecimento da existência de restos cerâmicos de origem Guarani, em Santo Anastácio. Recolheu os referidos exemplares, e embora tendo pesquisado não conseguiu outros. Os encontrados, foram doados ao Museu Paulista.

- *Revista Panorama* editada pelo Centro de Estudos Geográficos em 1954.

- *A Ferrovia e a Evolução da Média Sorocabana em 1954.*

- "Umland" de Santa Cruz do Rio Pardo, difundido no Rio de Janeiro(influência da cidade grande em cidades menores), onde fora apresentado no XVIII Congresso Internacional de Geografia em 1956.

- Em l956 tendo tomado conhecimento de que o estado do Paraná haviam indícios de fósseis, para lá se deslocou, em Carlópolis, encontrou um fóssil de Mesosaurus Brasiliensis. Pesquisas feitas pelo autor no local, redundaram na descoberta de outro exemplar. Ambos fósseis foram incorporados ao acervo do Museu Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo(fundado pelo autor). Por outro lado, foram enviadas

- Em l966 elaborou para a firma paulistana ASPLAN S/A –Assessoria em Planejamento a parte referente a Geografia Física. Humana e Econômica do Município de Bragança Paulista, para elaboração do Plano Diretor do referido Município paulista. A Geografia Urbana de Bragança Paulista foi levantada em conjunto com os engenheiros arquitetos-urbanistas Drs. Domingos Teodoro da Silva, Oscar Arine, Sergio Zaratin, com os quais trabalhou em equipe. Assessorou o economista da mesma firma, Alfredo da Costa Filho em questões econômicas referentes à agricultura, comércio e indústria.

- Em 1966, elaborou para a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona Bragantina a parte ecológica para um plano regional de silvicultura.

- Em l967, Elaborou para a comissão nomeada pela Câmara Municipal de Bragança Paulista, parecer técnico contrario ao encerramento das atividades da Estrada de Ferro Bragantina. O parecer foi acompanhado de mapas e gráficos especialmente desenhados e encaminhado ao Secretário de Transportes, Dr. Antônio Delfim Neto.

Chegou a Bragança Paulista em 1956 onde ministrava aulas de Geografia no antigo *Instituto de Educação Estadual "Cásper Líbero"*. Lecionou também no *Colégio Comercial Rio Branco, Colégio São Luis, Escola José Guilherme e Colégio Assis Gonçalves.*

Realizou muitos trabalhos de cartografia sobre a região Bragantina, destacando-se mapas da cidade e do município.

Foi autor da *Apostila de Geografia*- Município de Bragança- que por muitos anos serviu como um guia para os estudantes sobre a história de Bragança, relevo, clima e dados estatísticos.

Foi um Cientista, Botânico, Geógrafo, Geólogo e Ambientalista. O primeiro Ambientalista de Bragança.

Em sua aulas de Geografia se mostrava preocupado com o Meio Ambiente, discriminações sociais, meio ambiente familiar e adaptação social dos menos favorecidos. Convidava com freqüência professores da *Universidade de São Paulo* para ministrar aulas de Botânica ao ar livre, o que ele fez durante muitos anos nas montanhas do Leite Sol (Pico do Vieira) e Guaripocaba.

Foi Perito Judicial durante muitos anos na comarca de nossa cidade e região.

Deixou gravado na história do *Instituto de Educação Estadual Cásper Líbero*, com mais de vinte e nove anos de magistério neste estabelecimento de ensino, seus conhecimentos, suas idéias e sua oratória através de seus alunos.

Faleceu em 8 de Novembro de 1986.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423/00
Fls. 04
a) mm.

SRBP

SERVIÇO REGISTRAL DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

SIDEMAR JULIANO - Oficial

CEP 12.900-000 - Rua Coronel Teófilo Leme, 906 - Caixa Postal 289

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423,00
Fls. 05
a)

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-091 de registro de óbitos, às fls. 195V, sob número 09.291, consta que no dia oito de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, foi registrado o óbito de CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA, falecido no dia oito de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (08/11/1986), às 03 horas e 25 minutos, na Santa Casa de Misericórdia, nesta cidade de Bragança Paulista, SP, do sexo masculino , profissão professor, estado civil casado, com 60 anos de idade, residente e domiciliado na rua Godinho Júnior, bairro Jardim Nova Bragança, nesta cidade, natural de Ibarra - SP, filho de ALCIDES DOS SANTOS SILVA e de ROMILDA AURÉLIA BLUNDI SANTOS.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. José Matumoto, que deu como causa morte: caquexia, metástase cabrocogênico.

O sepultamento foi efetuado no cemitério da Saudade, desta cidade.

O finado deixa bens.Não deixa testamento

Foi declarante José João da Fonseca

Observações: Era casado com MARIA MARTIN DOS SANTOS SILVA, existindo os filhos:- ALCIDES; CARLOS; MARIA DO CARMO; PAULO; MARTA; MARCO e JOÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 1996.

SIDEMAR JULIANO
oficial

Digitada por:

VALOR RECEBIDO PELA CERTIDÃO

EMOLUMENTOS	REC.FIRMA	AO ESTADO	IPESP	TOTAL
R$7,21	R$0,51	R$0,14	R$1,54	R$9,40

Guia de recolhimento nº 010/96

SERVIÇO REGISTRAL DE BRAGANÇA PAULISTA — SP
Registro Civil das Pessoas Naturais
SIDEMAR JULIANO - Oficial
Rua Coronel Teófilo Leme Nº 906
12.900-000 - Bragança Paulista - SP

CARTÓRIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.
Registro Civil da Sede da Comarca
R. Cel. Teófilo Leme, 906 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Sidemar Juliano
Bragança Pta., 10 JAN 1996
EM TESTE DA VERDADE

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
-- EM BRANCO - AUTENTICACAO SO FRENTE --
Autentico a presente copia repografica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fe.
Braganca Pta. 24 de Janeiro de 96

WILSON CARLOS GOMES LUIZ-ESCR.AUTORIZADO
Valor Pago..... = R$*******
099524/00000519741513-6

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-153/2000

Bragança Paulista, 25 de abril de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423 / 00
Fls. 06
a) mm

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre denominação de Escola de Educação Fundamental, localizada à Avenida Paschoalino Cataldo n.º 473, Bairro Jardim São Miguel, neste Município.

O nome proposto para a referida escola é do Senhor Prof. Carlos Frederico dos Santos Silva, pessoa de grandes obras no campo da educação e da cultura.

Suas atividades e a contribuição legada às escolas e a seus alunos podem ser apreciadas por Vossa Excelência e pelos senhores Vereadores que certamente aprovarão a homenagem pretendida por este Executivo através da sua biografia, que segue anexa a este. Portanto, creio não haver a necessidade de discorrer sobre o brilhantismo da vida docente e intelectual desse cidadão.

Por essa razão, Senhor Presidente, permaneço no aguardo da aprovação do projeto em questão, que representa uma justa homenagem com a perpetuação do nome dessa nobre personalidade junto à área que amou e à qual se dedicou.

No ensejo, deixo expressos meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -28-Abr-2000-18:38-000971-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA ** Sato

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423, 00
Fls. 07
a) mi

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Protocolo Geral nº 423/2000

Autor: Chefe do Executivo Municipal

Proposição de denominação de Escola Municipal, despachada à Comissão Especial designada através do Ato da Presidência nº 15/3/2000, para emissão de pareceres no prazo regimental.

Bragança Paulista, 28 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CX. POSTAL, 074 - FAX 7843-5643

Cédulas de votação

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/08
Fls. 08
a) ...

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423, 00
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2000, PARA EMISSÃO DE PARECER EM PROPOSIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Às dezenove horas e cinqüenta minutos do dia dois de maio de dois mil, na Sala José Leitão Xavier da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a presença dos vereadores ADÍLSON LEITÃO, FÁBIO DE ASSIS LIVRERI, JOÃO AFONSO SÓLIS, MIGUEL LOPES (Miguelzinho) e NICOLA CORTEZ, teve início a reunião da comissão especial designada pelo Ato da Presidência nº 10, de 15 de março de 2000, para emissão de parecer em proposição de denominação de escola municipal, protocolada sob o nº PG 423/2000, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima. O envelope com a proposição de denominação foi aberto pelo vereador João Afonso Sólis (Jango) e a proposta foi lida por todos os outros integrantes da comissão especial. Todos os integrantes rubricaram os envelopes que continham as cédulas para votação secreta e, em seguida, foi entregue um envelope com uma cédula a cada um dos referidos vereadores. Após votarem, foi constatado o seguinte resultado: de 05 (cinco) votos favoráveis à proposição. A reunião foi encerrada às vinte horas. De tudo o que houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores presentes. Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000.

ADÍLSON LEITÃO

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)

NICOLA CORTEZ

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 4263/100
Fl. 10
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI N.º 28/2000***, do Executivo, que dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental.)Passa denominar-se Prof. CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA a escola de Educação Fundamental do Bairro Jardim Miguel).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[N] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 17 de maio de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 423,00
Fls. 11
a)

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 28/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei", constante dos seguintes dispositivos:
- Cláusula promulgatória;
- Caput do artigo 3º.

2) Art. 1º - Caput:
Grafar corretamente o complemento de "localizada" (que é "**na**").

Departamento Legislativo, 18 de maio de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente em 18/5/2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423 / 00
Fls. 12
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 114/2000 (PG Nº 423/2000)

Casa do Poder Legislativo, 18 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo ao deliberado pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa (CJRDMAC) – composta pelos vereadores **Serginho Conti,** presidente, **João Afonso Sólis (Jango),** vice-presidente, **Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri** e **Nelson Sasahara,** membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. o envio da certidão a que alude o inciso V do artigo 6º da Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, referente ao Projeto de Lei nº 28/2000, desse Executivo, que dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental (Denomina Prof. **Carlos Frederico dos Santos Silva** a Escola Municipal de Educação Fundamental do Jardim São Miguel).

A solicitação deve-se ao fato de que, conforme verificado pela CJRDMAC, o referido documento não constou do processo, motivo pela qual solicitamos a sua remessa com a máxima urgência, visto que o prazo de emissão de parecer do relator daquela comissão legislativa ao projeto vencerá no próximo dia 25 de maio.

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 13
a)

Ofício CM-190/2000

Bragança Paulista, 25 de maio de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 5 / 00
Presidente da Câmara

Pelo presente, em atenção do Ofício GP-DEL Nº 114/2000 (PG Nº 423/2000), de 18 de maio de 2000, encaminho, por determinação do Senhor Prefeito, a anexa certidão onde consta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Avenida Paschoalino Catado n.º 473, Jardim São Miguel, não possui denominação oficial até a presente data, conforme dispõe o inciso V do artigo 6º da Lei n.º 2.779, de fevereiro de 1994.

Colocando-me à disposição de Vossa Excelência para o que se fizer necessário, deixo expressos meus protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

REGIS LEMOS
Assessor de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -25-Mai-2000-18:37-001209-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

ENCAMINHADO EM 30 / 5 / 00
EM RESPOSTA: of. GPDEL nº 114/2000
a) Comissão Justiça

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423 / 00
Fls. 14
a) ...

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Avenida Paschoalino Cataldo n.º 473, Jardim São Miguel, não possui denominação oficial até a presente data. x-x-x-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2000.
RELATOR: NELSON SASAHARA.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 28/2000 (PG Nº 423/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

O projeto atribui o nome do saudoso Prof. Carlos Frederico dos Santos à Escola Municipal de Educação Fundamental do Jardim São Miguel.

Analisando os dados curriculares constantes da matéria, verificamos que o Prof. Carlos atuou de forma relevante no setor educacional de Bragança Paulista, merecendo a homenagem proposta pelo Executivo.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 1º de junho de 2000.

NELSON SASAHARA
Relator e Membro da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 16
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 28/2000, EM 1º/6/2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente** **CLÓVIS AMARAL GARCIA** **(CLOVINHO)** **Membro** **FÁBIO DE ASSIS LIVRERI** **Membro**	

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 28/2000 - 1º TURNO em 13/06/2000 - 21:51:20 às 21:52:02 19/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:51:39	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:51:31	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:51:39	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:51:28	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:51:30	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:51:29	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:51:28	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:51:29	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:51:30	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:51:30	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:51:29	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:51:34	11
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:51:36	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:51:36	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:51:28	10
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:51:30	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**0**	**16**

Em, 13/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

ARNALDO DE C. PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 17
a)

C. M. E. B. P.
PROT. NºTO. 423,00
Fls. 18
Dt.

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 28/2000 - 2º TURNO em 20/06/2000 - 21:25:52 às 21:26:31 20/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:26:20	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:26:06	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:26:03	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:26:10	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:26:04	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:26:00	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:26:00	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:26:03	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:26:09	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:26:00	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:26:01	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:26:02	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:26:02	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:26:02	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:26:06	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:26:08	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:26:04	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:26:14	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Em, 20/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 28/2000

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Prof. **CARLOS FREDERICO DOS SANTOS SILVA** a Escola Municipal de Educação Fundamental localizada na Avenida Paschoalino Cataldo nº 473, Jardim São Miguel.

Art. 2º Das placas indicativas constarão as expressões **"CIDADÃO PRESTANTE".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423 / 00
Fls. 20

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2000

Tendo o Projeto de Lei nº 28/2000 sido aprovado nos dois turnos sem emendas, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto da matéria, observando-se as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro na folha 11 do processo.

Ressaltamos, também, que foi alterada a redação do artigo 1º - caput – do projeto, para evitar a repetição do nome do bairro onde está localizada a Escola Municipal de Educação Fundamental, sem, no entanto, haver alteração no sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 21 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 21
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 141/2000

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis na 21ª sessão ordinária do corrente ano, em 20 de junho último, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 28/2000** – desse Executivo – dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental (Emef Prof. *Carlos Frederico dos Santos Silva).*

- **PROJETO DE LEI N° 32/2000** – dos vereadores Adílson Leitão e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) – dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde – UBS – e dá outras providências. (UBS Dr. *Natal Bonucci*).

- **PROJETO DE LEI N° 33/2000** – do vereador Paulo Mário - dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências (Casa de Artesão *Domingos Antonio Vicchiatti*).

- **PROJETO DE LEI N° 34/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida *João Janotti*).

- **PROJETO DE LEI N° 35/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua *Júlio Ramos da Silva*).

- **PROJETO DE LEI N° 40/2000** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Paulo Miguel Zenorini e Serginho Conti – regula o pagamento de meio ingresso a estudantes em locais ou eventos que especifica.

- **PROJETO DE LEI N° 42/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista – e dá outras providências.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423,00
Fls. 22
a)

- **PROJETO DE LEI N° 44/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências *(Concessionário: Grêmio Esportivo Atibaianos)*.

- **PROJETO DE LEI N° 46/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista.

- **PROJETO DE LEI N° 47/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o executivo Municipal firmar convênio com a Caixa Econômica Federal.

- **PROJETO DE LEI N° 48/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Radioamador de Bragança Paulista e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Donatária*: Hemogram Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.)*.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno (Donatária: Escola *Espírita Allan Kardec)* – APROVADO COM EMENDA.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 423 /00
Fl. 29
a.

MATÉRIA: PL Nº 28/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18 / 5 / 2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR:** 25 / 5 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 02 / 6 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 1º / 6 / 2000

Campo preenchido Marcelo **em** 18 / 5 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 423/00
Fl.. 24
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 28/00 RECEBIMENTO: 09/05/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

Campo preenchido por: Solange em 10/05/00

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16/5/00

1º TURNO PREVISTO: 22/06/00

2º TURNO PREVISTO: 29/06/00

PRAZO FINAL: 07/09/00 (Recesso)

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange

Em: 10/05/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 18/5/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO	Em 21/6/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 07/7/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP - DEL 141/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 28/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 19/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: LEI Nº 3.213 de 05 de julho de 2000
PUBLICADO NO: DOIP EDIÇÃO: 07/7/2000 PÁG. 09
Conferido por: Fátima / Del

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI EXECUTIVO

NÚMERO: 0028/00 **Data:** 09/05/00

Assunto: Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental (Denomina Prof. Carlos Frederico dos Santos Silva a escola localizada no Jardim São Miguel).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 423/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
COMISSÃO ESPECIAL	02/05/00	FAVORÁVEL (FL. 08/09)	02/05/00
DESPACHO A COMISSÕES	17/05/00	CJR (FL. 10)	17/05/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	18/05/00	FL. 11	18/05/00
OF. CJR PEDE CERTIDÃO	18/05/00	OFÍCIO 114/00 (FL. 12)	18/05/00
EXEC. ENVIA CERTIDÃO	25/05/00	FL. 13/14	25/05/00
PARECER DA CJR	18/05/00	FAVORÁVEL (FL. 15/16)	01/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	13/06/00	APROVADO (FL. 17)	13/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	20/06/00	APROVADO (FL. 18)	20/06/00
MESA PARA AUTÓGRAFO	21/06/00	ELABORADO (FL. 19/20)	21/06/00
ENVIO AO EXECUTIVO	28/06/00	OF. 114/2000 (FL. 21/22)	28/06/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 23	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 24	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 25	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 423/00
Fls. 25
)